

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONSUN

*Aprova o Regulamento do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NIE) do Centro Universitário Avantis – UniAvan.*

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo - NEP, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**  
Presidente

## **ANEXO I - REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este regulamento normatiza as atividades do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEP), do UNIAVAN e faz parte da Gerência de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social, atuando conjuntamente com a Coordenadoria do Programa de Extensão.

### **TÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os objetivos do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo são:

- I. promover a integração entre empresas, alunos, egressos e do UNIAVAN;
- II. contribuir na preparação e segurança dos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- III. identificar e desenvolver atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho;
- IV. promover a cultura empreendedora, entre alunos e egressos, potencializando aspectos cognitivos, emocionais e comportamentais para uma postura ativa diante da vida e da carreira;
- V. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;
- VI. registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios;
- VII. registrar e controlar os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- VIII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

### **TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, vinculado à Gerência de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social, é responsável por:

- I. proporcionar apoio aos alunos e egressos para o pleno aproveitamento da experiência estudantil, potencializando sua formação profissional, acesso ao mercado de trabalho e preparando para o empreendedorismo, dentro ou fora das empresas;
- II. oferecer, para as empresas parceiras, mecanismos para disponibilizar vagas de estágio ou emprego aos alunos e egressos do UNIAVAN;
- III. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;

- IV. registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios, bem como os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- V. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

**Art. 4º** Compete ao Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo:

- I. auxiliar a Reitoria e seus órgãos subordinados nas atividades de integração entre empresas, alunos, egressos e o UNIAVAN;
- II. estabelecer contato e relacionamento com empresas para disponibilização de suas vagas de estágios, trainees e efetivos;
- III. divulgar as vagas ofertadas pelas empresas aos alunos e egressos;
- IV. estimular e auxiliar os alunos e egressos para a inserção na base de dados do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo de seus currículos e respectivos interesses em vagas;
- V. cruzar as vagas de estágios, trainees e efetivos ofertadas pelas empresas com os currículos e interesses dos alunos e egressos cadastrados e disponibilizar referidos contatos para as empresas;
- VI. registrar, controlar e garantir a guarda dos Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- VII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios;
- VIII. propor atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho, de maneira integrada com as coordenações e docentes dos cursos;
- IX. estimular o aprendizado e desenvolver a capacidade empreendedora de alunos e egressos.

**Art. 5º** As atribuições do coordenador do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo são as seguintes:

- I. coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II. convocar e presidir reuniões do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo;
- III. participar, como conselheiro, dos conselhos superiores da Instituição;
- IV. emitir parecer acerca das propostas dos termos de convênio a serem firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- V. estabelecer parcerias institucionais com empresas que visem garantir a empregabilidade e capacidade empreendedora de alunos egressos;
- VI. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Reitoria.

**TÍTULO IV**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º** O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo é composto por:

- I. um coordenador nomeado pela Reitoria com a concordância do Gerente de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social;

II. membros encarregados das diversas atividades próprias do referido núcleo.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP, ouvidas a Gerência de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social, e Reitoria.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**  
Reitora